

LEI MUNICIPAL Nº3692/2023

“DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2751/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Projeto de Lei nº3904/2023
(Autoria: Prefeita Municipal)

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam aprovadas as avaliações, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e alterações posteriores, que cria o Programa “A casa é sua” e nos termos do Decreto que **“Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social”**, presente no anexo desta Lei, dos seguintes lotes urbanos:

- I. *Um imóvel urbano, situado nesta cidade à Rua A, no loteamento João Stacciarini II, formado pelo lote 23 da quadra H, cadastrado no setor de cadastro da Prefeitura Municipal com o nº 01.07.008.0143.001, medindo 9,00 metros de frente pela referida via pública; 15,00 metros pelo lado direito com o lote 24; 15,50 metros pelo lado esquerdo com o lote 22; 9,00 metros pelo fundo com o lote 20; com uma área de 137,25 metros quadrados. Cadastro Municipal: 01.07.008.0143.001, matriculado no CRI local sob o nº 9.386 do livro n. 2, registro geral, fl.001, de 06 de agosto de 2003, com avaliação no valor de R\$ 3.239,81 (três mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos).”*
- II. *Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, no loteamento denominado “Olavo da Silva Oliveira Júnior”, na Quadra 07, lote 09, com a área de 229,81m², com as seguintes características: Frente: 10,02m para Avenida José Mansur; a Lado Direito: 22,70m confrontando com o lote 08; Fundos: 10,00m confrontando com o lote 11; Lado Esquerdo: 23,26m confrontando com o lote 10; Distante: 10,01m da Rua Hidelbrando Leite. Cadastro Municipal: 01.10.007.0200.001, matriculado no CRI local sob o nº 10.415 do livro n. 2, registro geral, fl.001, de 26 de dezembro de 2005, com avaliação no valor de R\$ 5.424,71 (cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos).”*

- III. *Um imóvel urbano, situado nesta cidade à Rua Veríssimo, no loteamento José Anselmo Tristão, formado pelo lote 05 da quadra 01, medindo 10,50 metros de frente pela referida via pública; 22,00 metros pelo lado direito com o lote 06; 22,00 metros pelo lado esquerdo com lote pertencente ao Conj. Hab. Antônio Nassif (área verde); 10,50 metros pelo fundo com o lote 04; com uma área de 231,00 metros quadrados. Cadastro Municipal 01.08.001.0010.001, matriculado no CRI local sob o nº 9.543 do livro n. 2, registro geral, fl.001, de 12 de novembro de 2003, com avaliação no valor de R\$ 5.452,80 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).”*
- IV. *Um imóvel urbano, situado nesta cidade, à Rua Epaminondas Costa Martins, no loteamento Dr. José Borges de Sene, formado pelo Lote 22 da Quadra B, medindo 12,50 metros de frente pela referida via pública; 25,00 metros do lado direito com o lote 24; 12,50 metros pelo fundo com o lote 18; 25,00 metros do lado esquerdo com o lote 23; com a área de 312,50 metros quadrados. Cadastro Municipal: 01.03.002.0099.001, matriculado no CRI local sob o nº 5.332 do livro n. 2, registro geral, fl.001, de 24 de agosto de 1992, com avaliação no valor de R\$ 13.790,62 (treze mil setecentos e noventa reais e sessenta e dois centavos).”*

2

Art. 2º - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014 e alterações posteriores.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 09 de novembro de 2023.



IVAINA REIS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal